



## GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

www.carnaubal.ce.gov.br

LEI Nº. 162/2013

Carnaubal-CE., 19 de Fevereiro de 2013

**Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente 2013, no valor de R\$ 300.000,00, na forma da Lei Federal 4.320/64 (Art. 40, art. 41 e Inciso II, C/Co. Art. 42 e 43 e Incisos I, II e III), para o fim que indica e dá outras providências.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal/CE aprovou e eu, na forma do art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao atual Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 160/2012, de 22/11/2012, até o limite do valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com a finalidade de prover Dotação Orçamentária Para realização de despesas no Exercício de 2013, inerente ao cumprimento dos percentuais obrigatórios de 40% com recursos do saldo FUNDEB 40% do Exercício Anterior de 2012, conforme possibilidade prevista no § 2º do art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

**Parágrafo Único** - A identificação e classificação da conta orçamentária a nível da função, subfunção, programa, até o nível de elemento de despesas, será criada no momento da abertura do respectivo Crédito Especial através de Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei 4.360/64.

**Art. 2.º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo 1º, serão como base nas fontes de recursos previstas no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, II e III e parágrafo 2º ambos da Lei Federal 4.320/64, utilizando como fonte no mesmo valor de R\$ 300.000,00.

**§ 1º** - O superávit financeiro será apurado verificando a diferença positiva entre o saldo em conta do FUNDEB e restos a pagar à conta do mesmo fundo, com fundamento nas disposições legais pertinentes, o superávit financeiro (saldo da conta FUNDEB deduzido de restos a pagar, referindo-se a despesas compromissadas à conta do mesmo Fundo), integra os recursos do FUNDEB do exercício que o recebe por transferência do exercício que o transfere, demonstrando assim o amparo legal existente da matéria.

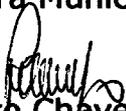


**GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
[www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE., aos 19 de Fevereiro 2013.

  
Raimundo Nonato Chaves de Araújo,  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL**